

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO
Programa de Desenvolvimento Rural - PRODER

N.º 1 / Acção 3.2.2 / 2009

Serviços Básicos para a População Rural

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 906/2009 de 14 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da **Acção 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural**, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos e prioridades visadas

Aumentar a acessibilidade da população do território a serviços básicos, essenciais à comunidade por forma a equiparar níveis de vida e fomentar a integração social.

2. Beneficiários

Parcerias reduzidas a escrito através da celebração de contrato de parceria entre entidades privadas, sem fins lucrativos, ou entre entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, não podendo, neste caso a componente pública ser maioritária;

Instituições particulares de solidariedade social (IPSS) ou instituições legalmente equiparadas;
Organizações não governamentais (ONG).

3. Tipologia das operações a apoiar

- a) Serviços de apoio à infância;
- b) Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência;
- c) Serviços itinerantes de apoio social;
- d) Serviços de animação cultural e recreativa de base local;

- e) Serviços de apoio a novos residentes;
- f) Outros serviços básicos;

4. Área geográfica elegível

Concelhos de Alvito, Cuba, Portel e Viana do Alentejo, a totalidade das freguesias.

Concelho de Alcácer do Sal, as seguintes freguesias: Torrão, Santa Susana e São Martinho.

Concelho de Montemor-o-Novo, as seguintes freguesias: Santiago do Escoural e São Cristóvão.

Concelho de Vidigueira, a seguinte freguesia: Vila de Frades.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de 180.000 euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 14 de Setembro de 2009 e o dia 30 de Outubro de 2009.

7. Metodologia de cálculo da Valia Global da Operação

A Valia Global da Operação (VGO) é calculada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,50 VTE + 0,30 VE + 0,20 VB$$

Onde:

VTE – valia técnica da operação, valoriza a qualidade técnica da intervenção e a consistência da resposta social objecto da operação e contribui em 50% para a VGO;

VE – valia estratégica, valoriza a contribuição das operações para os objectivos da ELD, bem como os benefícios sociais gerados;

VB – valia do beneficiário, valoriza o empreendedorismo.

a) Metodologia de cálculo da VTE

A metodologia de cálculo da VTE é calculada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$VTE = 0,35 CRS + 0,20 PT + 0,25 CRH + 0,20 IN$$

Onde:

CRS – Consistência da resposta social, avalia a adequação da operação às necessidades sociais do território;

PT – Criação de postos de trabalho, avalia o contributo da operação para a criação de postos de trabalho;

CRH – Competência dos recursos humanos, avalia a capacidade técnica dos recursos humanos envolvidos na operação;

IN – Inovação, avalia o carácter inovador da operação relativo a novos serviços, novos produtos, recurso a tecnologias inovadoras, entre outros.

b) Metodologia de cálculo da VE

A metodologia de cálculo da VE é calculada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$VE = 0,50 AO + 0,20 EC + 0,30 IC$$

Onde:

AO – Adequação da operação aos objectivos da ELD, avalia o contributo da operação para as seguintes linhas estratégicas da ELD: aumenta a acessibilidade a serviços básicos às populações numa óptica de coesão e protecção social; estimula o aparecimento de serviços com acesso às novas tecnologias de informação; dinamiza o potencial do território numa óptica de expansão económica e de criação de emprego; protege o ambiente, diminuindo os factores de risco, preserva a biodiversidade, implementa sistemas de utilização de energias renováveis; privilegia a aquisição de serviços na região; prevê a acessibilidade a pessoas com necessidades especiais; recupera e conserva o património construído com enfoque para a traça tradicional

EC – Estratégia colectiva, valoriza positivamente a operação que se insere numa estratégia colectiva definida no território, nomeadamente, PROVERE ou outra.

IC – Indicador de cobertura, avalia quantitativamente a capacidade da operação colmatar as necessidades sociais indicadas na taxa de cobertura referenciadas ao nível do concelho.

c) Metodologia de cálculo da VB

A metodologia de cálculo da VB é calculada a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$VB = 0,20 OP + 0,50 CB + 0,30 E$$

G

Onde:

OP – Operação Desenvolvida em Parceria, valoriza positivamente a operação desenvolvida por uma parceria público/privada.

CB – Curriculum do Beneficiário na área do projecto, avalia positivamente a experiência do beneficiário na área da operação a que se candidata.

E– Empreendedorismo, avalia a capacidade empreendedora do beneficiário com base em: adequação da ideia ao mercado e à realidade do território; a inovação da operação; o risco financeiro da actividade e a competência técnica do promotor.

d) Cálculo da pontuação do Pedido de Apoio

A pontuação efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- 1) Cada factor é pontuado de 0 a 10 pontos;
- 2) Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores calcula-se o valor de cada uma das componentes;
- 3) Com base no somatório das componentes determina-se a Valia Global da Operação;
- 4) Os Pedidos de Apoio são hierarquizados de acordo com a Valia Global obtida (arredondamento á décima).

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O valor de investimento elegível deverá ser igual ou superior a 5.000 € e igual ou inferior a 500.000 €.

O nível de apoio é de 75%, sendo o limite máximo do apoio neste concurso de 200.000 €.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes no Anexo III da Portaria nº 520/2009, de 14 de Maio.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio poderão ser apresentados ao Gal de uma das seguintes formas:

- Por via electrónica para o endereço proder@terrasdentro.pt até às 24 horas do ultimo dia estabelecido neste aviso, enviando o formulário devidamente preenchido, com modelo disponível no site www.terrasdentro.pt ;
- Na sede do GAL sita na Rua Rossio do Pinheiro em Alcáçovas, mediante a entrega do formulário devidamente preenchido em suporte digital ou em suporte de papel, modelo disponível no site www.terrasdentro.pt, até às 17h30 do último dia estabelecido neste aviso;
- Por correio para a morada Rua Rossio do Pinheiro, 7090-049 Alcáçovas, mediante o envio do formulário devidamente preenchido em suporte digital ou em suporte de papel, modelo disponível no site www.terrasdentro.pt, até ao último dia estabelecido neste aviso, confirmado pela data constante do carimbo dos correios.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, e notas técnicas, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ's também disponíveis naquele sítio, bem como no GAL Terras Dentro através do seu sítio em www.terrasdentro.pt ou através do nº de telefone 266 948 070.

Alcáçovas, 27 de Agosto de 2009

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Terras Dentro


(Francisco Fragoso)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em 03/09/09



A Gestora do PRODER
(Gabriela Ventura)